



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

43

= LEI Nº 505, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.971 =

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar no exercício de 1.972, de acordo com as dotações específicas, as seguintes entidades :

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO :

Contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).....Cr\$ 1.000,00;

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

I- Grupo Escolar "Roberto Robazzi" :

a)- Contribuição à Caixa Escolar.Cr\$ 1.500,00;

b)- Contribuição p/ a festa da criança.....Cr\$ 500,00;

II- Grupo Escolar "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes" :

a)- Contribuição à Caixa Escolar.Cr\$ 1.500,00;

b)- Contribuição p/ a festa da criança.....Cr\$ 500,00;

III- Setor de Merenda Escolar :

Contribuição à Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE)....Cr\$ 6.000,00;

IV- Ginásio Estadual :

Contribuição p/ a Associação de Paes e Mestres do Ginásio Estadual local.....Cr\$ 2.000,00;

SERVIÇO DE SAÚDE

I- Contribuição à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.....Cr\$ 2.000,00;

II- Idem, à Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro.....Cr\$ 500,00;

III- Idem, ao Sanatório Espírita Vicente de Paulo de Ribeirão Preto....Cr\$ 500,00;

IV- Idem, ao Hospital Santo Antonio de Orlandia.....Cr\$ 1.600,00;

V- Idem, ao Hospital Infantil Santa Lúcia de Ribeirão Preto.....Cr\$ 1.000,00;

SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL :

- I- Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região da Alta Mogiana.....Cr\$ 4.000,00;
- II- Idem, à Sociedade de São Vicente de Paulo local.....Cr\$ 1.500,00;
- III- Idem, ao Albergue Noturno "Amor de Mãe" local.....Cr\$ 1.500,00;
- TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....Cr\$25.600,00..

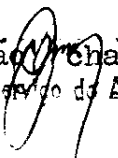
ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.972.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE NOVENBRO DE 1.971.-


MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


João Chaves
Diretor do Serviço de Administração